



21244100076385



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO
SUL – IPE SAÚDE E CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
NO PROCESSO Nº 21/2441-0007638-5**

Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – **IPE SAÚDE**, Autarquia Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo Diretor-Presidente do IPE Saúde, Diretor-Presidente Sr. PAULO AFONSO OPPERMANN, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado nesta Capital, RG 7003386419 – SJS/DI RS, CPF nº 221.929.990-20, doravante denominado CONTRATADO, e, de outro lado, e o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, neste ato representado (a) por seu (sua) Prefeito(a)/Presidente(a), Sr(a). **MAURO ROBERTO PINHEIRO**, brasileiro(a), Casado(a), RG nº 6835266271, inscrito no CPF nº 467.478.420-49, doravante denominado CONTRATANTE, celebram, com base na Lei nº 8666/93; na autorização legislativa inserta no artigo 37, da Lei Complementar nº 15.145, de 5 de abril de 2018; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 12.066, de 29 de março de 2004; levando em conta, ainda o constante no processo administrativo protocolado sob nº **21/2441-0007638-5** Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído no **processo administrativo PROA nº 21/2441-0007638-5**, às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** firmado, conforme PROA nº **21/2441-0007638-5**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em processo nº **21/2441-0007638-5**, nos termos da Lei nº Lei n. 8666/93, **de 11/08/2024 a 31/03/2025**, forte na previsão contida no art. 41 da IN 17/23.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá eficácia a contar do dia **11/08/2024**, posteriormente, com a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.





21244100076385



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 12 de julho de 2024

PAULO AFONSO OPPERMANN
CONTRATADO

MAURO ROBERTO PINHEIRO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

MAURO ROBERTO PINHEIRO

Data: 08/08/2024 17:44:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:





21244100076385

Nome do documento: Porto_Alegre_TA_C24_ass.pdf

Documento assinado por

Paulo Afonso Oppermann

Órgão/Grupo/Matrícula

IPESAÚDE / PRESIDENCIA / 109392402

Data

13/08/2024 15:51:59

